

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano XL | Edição nº 1570

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Despacho de Julgamento	5
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Atos de Mesa	6

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 079/2025
=De 31 de Janeiro de 2025=

"INSTAURA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB N.º 01/2025, E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** os termos contidos no **Memorando – Despacho nº 3-2.376/2025** que recepciona o Parecer emitido pelo **Secretário Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos**, bem como, a necessidade de se efetuar apuração dos fatos ali relatados, onde determinou-se pela instauração do **Processo Administrativo sob n.º 01/2025**, com a nomeação de comissão competente para tal finalidade, conforme constante da Deliberação do Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO sob n.º 01/2025**, a fim de se efetuar apuração de eventuais responsabilidades, conforme discorrido nos documentos acima mencionados.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros, sob a Presidência da primeira, para comporem a **COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO sob n.º 01/2025**, a qual terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período:

- **PAOLA SANTANA SANCHEZ MIQUELINO- (Presidente)**
- **LUANA MATIAS BORTOLIN**
- **CAMILA QUAGLIO BERTINI**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:2771445280
3

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.01.31 10:09:19 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:0345562380
8

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.01.31 10:41:38 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 080/2025
=De 31 de Janeiro de 2025=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, a servidora (matricula 5112) abaixo mencionada, **sem cumprimento do aviso prévio**, conforme Protocolo sob n.º 687/2025:

Nome	ALESSANDRA ANGELICA CARNAVAL
Função	PROFESSOR PEB I <i>(processo seletivo 01/2024)</i>
Exoneração A partir do dia	01/02/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.01.31 10:02:12 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.01.31 10:51:41 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 081/2025 **=De 31 de Janeiro de 2025=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, a servidora (matricula 5250) abaixo mencionada, **sem cumprimento do aviso prévio**, conforme Protocolo sob n.º 687/2025:

Nome	ALESSANDRA ANGELICA CARNAVAL
Função	PROFESSOR PEB II - AEE <i>(processo seletivo 01/2024)</i>
Exoneração A partir do dia	01/02/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.01.31 10:02:38 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.01.31 10:42:19 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos**Despacho de Julgamento**

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Procedimento de Manifestação de Interesse
Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor

Termo de Colaboração Base Legal - Art. 29, da Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal nº 5521/16. Período: - Exercício de 2025. Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE ESPIRITA "DR. BEZERRA DE MENEZES" **CNPJ:** 50.710.425/0001-62

Objeto Proposto: Acolher idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com grau I e II de dependência, com vínculos rompidos e/ou fragilizados expondo-os á situação de vulnerabilidade e risco social, visando proteção social de forma integral e a reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais proporcionando ao idoso uma qualidade de vida com alimentação balanceada, desenvolvendo um trabalho adequado para os idosos com atividades de exercícios e lazer, estimulando maior participação e gerando sua autonomia.

Valor Total do Repasse: R\$ 160.250,00

Organização da Sociedade Civil: NUCLEO DE ASSISTENCIA INFANTO-JUVENIL DE JARDINOPOLIS

CNPJ: 07.265.906/0001-87

Objeto Proposto: Oferecer espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

Valor Total do Repasse: R\$ 69.250,00

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACAO CIRANDA VIVA

CNPJ: 05.139.676/0001-84

Objeto Proposto: Proteção da infância e adolescência (regida pelo ECA), e neste momento em especial no qual todos estamos inseridos, a luta pela defesa da garantia, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária salvaguardados no art. 227, da Constituição Federal, garantindo aos nossos usuários a manutenção do maior número de atendimentos possíveis com adaptações as novas restrições de isolamento social com a finalidade de conservar e fortalecer os vínculos já construídos.

Valor Total do Repasse: R\$ 83.250,00

Justificativa da dispensa: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de

recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone (16) 3690-2922.

.....



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 003/2025

** DE 23 DE JANEIRO DE 2025 **

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo, Legislatura 2021-2024, por força do Decreto Municipal nº 7365, de 13 de novembro de 2024, que “DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, decretou os dias e horários de pontos facultativos, para o ano de 2025, nas repartições públicas no município de Jardinópolis-SP e deu outras providências, decreto este que foi ratificado pelo Prefeito Municipal, Legislatura 2025-2028, por meio do Decreto Municipal nº 7413, de 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal a declaração de ponto facultativo no município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no tocante ao expediente interno e externo e das respectivas datas da realização das sessões ordinárias da Casa Legislativa, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Orgânica e art. 120 do Regimento Interno, em face dos decretos acima mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente interno e externo na Câmara Municipal de Jardinópolis, no exercício de 2025, nas datas e horários mencionados no Decreto Municipal nº 7365, de 13 de novembro de 2024, que “DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, decretou os dias e horários de pontos facultativos, para o ano de 2025, nas repartições públicas no município de Jardinópolis-SP e deu outras providências, ratificado pelo Prefeito Municipal da Legislatura 2025-2028 por meio do Decreto Municipal nº 7413, de 21 de janeiro de 2025, que são partes integrantes deste Ato da Mesa, bem como o Anexo I e Lei Municipal nº 2287, de 04 de maio de 1999.

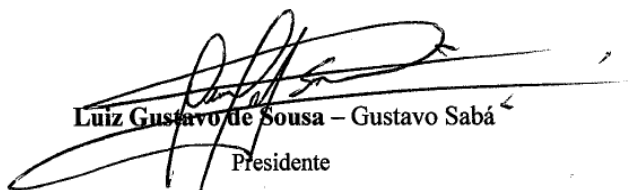


Câmara Municipal de Jardinópolis

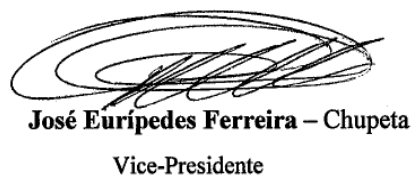
Estado de São Paulo

Art. 2º O Departamento Pessoal deverá proceder as anotações de praxe no ponto de horário dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, para cumprimento do determinado.

Art. 3º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

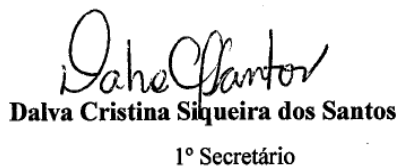


Luiz Gustavo de Sousa – Gustavo Sabá
Presidente

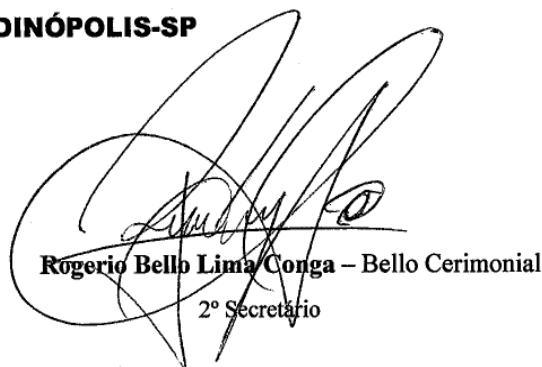


José Eurípedes Ferreira – Chupeta
Vice-Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP



Dalva Cristina Siqueira dos Santos
1º Secretário



Rogério Bello Lima/Conga – Bello Cerimonial
2º Secretário

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7365-2024 - Fls.1

D E C R E T O N.º 7365/2024
=DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024=**“DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. No exercício de 2025, além dos FERIADOS nacional e estadual, bem como os Municipais declarados pela legislação pertinente (Lei Municipal n.º 2287/99), o expediente das repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, observará, nos dias especificados – os PONTOS FACULTATIVOS, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, conforme disposto no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Ficam declarados PONTOS FACULTATIVOS nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, os dias a seguir relacionados, a saber:

- a) 03 de março (segunda-feira) – Antecedendo os festejos da terça-feira de Carnaval;
- b) 04 de março (terça-feira) – Carnaval;
- c) 05 de março (quarta-feira) – Cinzas;
- d) 17 de abril (quinta-feira) – Quinta-Feira Santa- antecedendo o feriado da Sexta-feira da Paixão;
- e) 02 de maio (sexta-feira) – Após o Dia do Trabalho;
- f) 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;
- g) 20 de junho (sexta-feira) - Após o Ponto Facultativo de Corpus Christi;
- h) 27 de outubro (segunda-feira) - Antecedendo o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público;
- i) 28 de outubro (terça-feira) – Dia do Servidor Público;
- j) 21 de novembro (sexta-feira) - Após Dia Nacional da Consciência Negra;
- k) 24 de dezembro (quarta-feira) – Antecedendo o Dia de Natal;
- l) 26 de dezembro (sexta-feira) – Após o Dia de Natal;
- m) 31 de dezembro (quarta-feira) – Antecedendo Dia da Confraternização Universal.

Art. 3º. No que tange à área da Educação, fica ao critério da respectiva Secretaria quanto à adoção da faculdade prevista neste Decreto, que para tanto deverá ser levado em consideração o calendário escolar previamente homologado pela Diretoria de Ensino.

Art. 4º. Com relação aos funcionários do Departamento de Água e Esgoto, Transporte Coletivo, Limpeza pública de praças, parques e jardins, Cidade da Criança, Centro Esportivo, os Vigias, os funcionários lotados na Casa Abrigo, bem como os funcionários dos Cemitérios de Jardinópolis e Jurucê, os mesmos deverão seguir as escalas dos respectivos Departamentos, cujo descumprimento acarretará em desconto em folha de pagamento, bem como a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 2º deste decreto, onde para tanto deverão ser obedecidas as escalas dos respectivos Departamentos.

Art. 6º. Os serviços de abastecimento d'água, ambulância, médicos e odontológicos, funcionam quando em caráter de urgência.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 13 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7365-2024 - Fls.2

ANEXO I - (Decreto n.º 7365/2024)		
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025		
01/01/2025 - 4ª Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
03/03/2025 - 2ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
04/03/2025 - 3ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
05/03/2025 - 4ª Feira	Ponto Facultativo - Cinzas	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
17/04/2025 - 5ª Feira	Ponto Facultativo - Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
18/04/2025 - 6ª Feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
21/04/2025 - 2ª Feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
1º/05/2025 - 5ª Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
02/05/2025 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Dia do Trabalho	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
19/06/2025 - 5ª Feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
20/06/2025 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Após Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
29/06/2025 - Domingo	Festa de São Pedro	Feriado Municipal Lei Municipal nº 2287/99
09/07/2025 - 4ª Feira	Revolução Constitucionalista - MMDC	Feriado Estadual
27/07/2025 - Domingo	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
06/08/2025 - 4ª Feira	Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
07/09/2025 - Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2025 - Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
27/10/2025 - 2ª Feira	Ponto Facultativo - Comemoração Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
28/10/2025 - 3ª Feira	Ponto Facultativo - Comemoração Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
02/11/2025 - Domingo	Dia de Finados	Feriado Nacional
15/11/2025 - Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2025 - 5ª Feira	Dia Nacional da Consciência Negra	Feriado Nacional
21/11/2025 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Dia Estadual da Consciência Negra	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
24/12/2025 - 4ª Feira	Ponto Facultativo - Antecedendo Dia de Natal	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
25/12/2025 - 5ª Feira	Natal	Feriado Nacional
26/12/2025 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Após o Dia de Natal	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
31/12/2025 - 4ª Feira	Ponto Facultativo - Antecedendo Dia Confraternização Universal	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA



Dec7365-2024 - Fls.3

32

L E I N.º 2.287/99
=De 04 de maio 1999=

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS”

O SENHOR JOSÉ AMAURI PEGORARO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Para os fins preconizados no artigo 2.º, da Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, ficam considerados feriados religiosos municipais, as seguintes datas:

- a) SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO
- b) SÃO PEDRO - 29 DE JUNHO
- c) SÃO PANTALEÃO - 27 DE JULHO
- d) SENHOR BOM JESUS DA LAPA - 06 DE AGOSTO

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1041/80, de 04 de agosto de 1980.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 04 de maio 1999.


JOSÉ AMAURI PEGORARO
=Prefeito Municipal=

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE MAIO DE 1999


MARCIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
=Secretária da Prefeitura Municipal=



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 7413/2025 =DE 21 DE JANEIRO DE 2025=

**"RATIFICA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO
DECRETO MUNICIPAL N.º 7365/2024, QUE
'DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS' "....."**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificados os termos e condições constantes do Decreto Municipal n.º 7365, de 13 de novembro de 2024, que "DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:277144528
03

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.01.21 16:51:16 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
03

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.01.21 17:02:43 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mariana Gasparini Saccani

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL

-